

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO nº 002/2026.

**CONCEDE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Concede revisão geral nos vencimentos dos servidores do Plano de Cargos dos Servidores do Poder Legislativo de Crissiumal, instituído pela Lei Municipal nº 2.326/2009 e suas alterações, a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei têm previsão na LDO e na LOA e correrão por conta das dotações próprias da lei de meios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2026.

Crissiumal, 11 de fevereiro de 2026.

**VILMAR DUTRA
PRESIDENTE**

**PAULO CAVALCANTI SILVA NETO
VICE-PRESIDENTE**

**GILBERTO JOSÉ VOLPATTO
SECRETÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores!

A presente proposta legislativa visa a concessão de revisão geral aos servidores do Poder Legislativo, em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que será no percentual de 4,26% e a partir de janeiro de 2026, nos mesmos moldes dos servidores do Poder Executivo, e cujos impactos financeiros já foram previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Crissiumal, 11 de fevereiro de 2026.

VILMAR DUTRA
PRESIDENTE

PAULO CAVALCANTI SILVA NETO
VICE-PRESIDENTE

GILBERTO JOSÉ VOLPATTO
SECRETÁRIO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2Y8**24R****M00****R9V**